

Decreto Municipal Nº. 12, de 12 de junho de 2025.

CONVOCA A 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA ESTADO DO CEARÁ, LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 25 de junho de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretária Municipal de Assistência Social de Pires Ferreira.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal será substituída pelo Técnico de Gestão do SUAS.

Art. 3º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º. O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. A Secretária Municipal Ivone Gomes de Paiva, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários 08 122 0004 2.025 e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º. A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - Elaborar o regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- IV - Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VI- Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 9º. A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMDI, será composta por 05 conselheiros (as), dentre titulares e suplentes, incluindo presidente e vice-presidente do CMDI, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Jose Wallace Lima de Araújo - Presidente
- b) Nathalia Pereira de Azevedo - Vice-presidente
- c) Patricki Araújo Barros - Representante - Governamental
- d) Lucilane Maria Oliveira Mesquita - Representante Sociedade Civil
- e) Liviana Marques Sabino - Representante da Sociedade Civil

II– Na condição de membro suplente:

- a) Maria Missilene de Araújo Moraes - Representante Governamental
- b) Antonia Tatiane Marques da Silva - Representante da Sociedade Civil
- c) Maria Irani Alves de Andrade - Representante da Sociedade Civil

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pires Ferreira/CE, 12 de junho de 2025.


Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques
Prefeita Municipal